ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1293 / 2019 – GAB/PMS DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA, O PROJETO RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA faz saber que a Camara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Santana, o Projeto Renascer, que acontece anualmente durante a quadra carnavalesca.

Art. 2º O Projeto Renascer é realizado por todas as missões da Comunidade Shalom, espalhadas por todo o Brasil e tem como propósito o trabalho de evangelização de toda a comunidade.

Art. 3º A efetivação do "Projeto Renascer" durante a quadra carnavalesca, terá atividades com cursos, seminários, celebrações e uma programação artística voltada para questões religiosas e humanas, além de programação especial para as crianças, no chamado Renascer Kids.

Art.4º O Projeto Renascer fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município de Santana, contribuirá em muito para o crescimento espiritual de toda a comunidade.

Art.5º O Município de Santana, através da Secretaria de Ação Social poderá desenvolver em conjunto com o Projeto Renascer diversas atividades em prol da comunidade Santanense.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em sentido contrário.

Santana, 19 de setembro de 2019

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA